



*Opinio CPFL OK*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
**Coordenadoria de Arborização**

Campinas 25 de Abril de 2018.

*RL*

LAUDO TÉCNICO nº 00429/2018

SOLICITANTE: 2018/1/7509

ENDEREÇO: Rua Francisco Gaspar da Silva, nº 114

BAIRRO: Jardim Eulina

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Ficus

Nome científico: *Ficus benjamina*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local constatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva (anexo).

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei Municipal 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior  
Tec. Agrícola  
CREA: 506194589

Concordo com o exposto no  
laudo técnico / autorização

Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do DPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Departamento de Parques e Jardins**

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA**

**0358-18**

**REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 7509**

**SOLICITANTE : Denúncia Anônima**

**ENDEREÇO: R. Francisco Gaspar da Silva, 114 (calçada oposta)**

**BAIRRO: Jardim Eulina**

**CIDADE: Campinas SP.**

**DATA DA VISTORIA: 03 / 04 / 2018.**

**ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 figueira (*Ficus benjamina*)**

**RELATÓRIO DE VISTORIA:** Constatou-se na vistoria a presença de uma planta de figueira que está sua parte aérea desequilibrada. A planta está plantada em uma praça, porém sua copa está atravessando toda a extensão da rua e quase tocando na rede de alta tensão. Suas raízes afloraram e destruíram o passeio da praça, além disso está plantada entre espécies nativas, como oiti e ipê. É uma planta exótica que compete com as plantas nativas. Não é uma planta indicada para arborização urbana pois suas raízes destroem calçadas e tubulações de água e esgoto. Recomenda-se a extração da figueira.

**RECOMENDAÇÃO:**

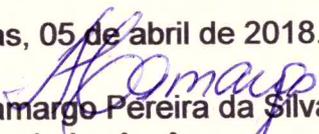
De acordo com parágrafo II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da figueira, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

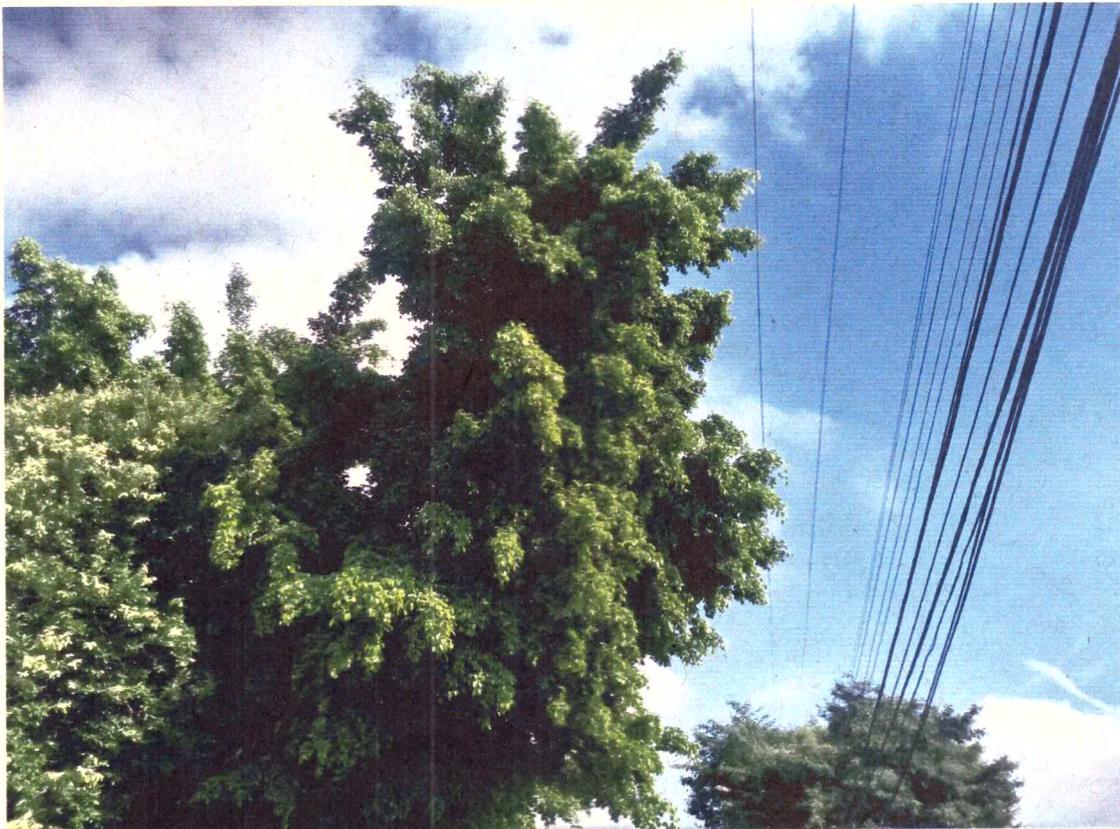
Campinas, 05 de abril de 2018.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459





**Copa desequilibrada, e com espécies nativas ao lado, oiti**



**Copa muito grande desequilibrada e perto da rede de 13.800V**



**Raizes afloraram e destruíram o passeio da praça**